ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem observados pela Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, transparência e julgamento objetivo.

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas técnicas será realizada exclusivamente com base nos critérios, documentos e pontuações previstos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

É vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios não previstos no instrumento convocatório.

Cada membro da Comissão Técnica realizará a análise individual da documentação apresentada pelas licitantes.

A pontuação atribuída deverá observar exclusivamente os documentos efetivamente apresentados, vedadas presunções, interpretações ampliativas ou avaliações baseadas em informações estranhas ao processo licitatório.

Quando expressamente autorizado pelo Edital, a Comissão Técnica poderá solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação das informações já apresentadas, vedada a inclusão de novos documentos destinados à obtenção de pontuação adicional.

Havendo dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos apresentados, a Comissão Técnica poderá promover diligências para esclarecimento dos fatos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará os critérios técnicos previstos no Anexo I – Critérios de Pontuação Técnica.

A pontuação será atribuída de acordo com os documentos apresentados pela licitante e os limites máximos estabelecidos para cada critério.

Não serão considerados para fins de pontuação os documentos utilizados para atendimento do quantitativo mínimo exigido na habilitação técnica, quando o respectivo critério assim dispuser.

APURAÇÃO DAS NOTAS

Cada membro da Comissão Técnica preencherá individualmente a Ficha de Avaliação Técnica.

A pontuação final de cada critério corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Técnica.

A pontuação técnica final da licitante corresponderá à soma das notas obtidas em cada critério técnico previsto no Edital.

RELATÓRIO FINAL

Encerrada a fase de avaliação, será elaborado relatório consolidado contendo:

I – identificação das licitantes participantes;

II – pontuação atribuída em cada critério técnico;

III – pontuação técnica final;

IV – fundamentação resumida das avaliações realizadas;

V – classificação final da fase técnica.

O relatório será assinado pelos membros da Comissão Técnica e encaminhado ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

ANEXO II-A

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

LICITANTE: _____

AVALIADOR: _____

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
PT1 – Qualificação da Equipe Técnica	10,00	
PT2 – Produção Intelectual da Equipe Técnica	5,00	
PT3 – Realização de Capacitações	10,00	
PT4 – Experiência em Consultoria Tributária Municipal	10,00	
PT5 – Revisão de Códigos Tributários, Modernização e Atualização da Legislação Tributária Municipal	20,00	
PT7 – Plano de Trabalho	15,00	
TOTAL	70,00	

OBSERVAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

PT1:

PT2:

PT3:

PT4:

PT5:

PT7:

Data: //_____

Assinatura do Avaliador

ANEXO II-B

MAPA CONSOLIDADO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Licitante	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
Empresa A				
Empresa B				
Empresa C				

CLASSIFICAÇÃO DA FASE TÉCNICA

Classificação	Licitante	Nota Técnica Final
1º	_____	
2º	_____	
3º	_____	

Observações:
